



Terça-Feira, 25 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Reajusta a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustadas as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais constante do Anexo III da Lei Complementar nº013/2019 de 30 de janeiro de 2019, e suas alterações, de conformidade com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2022.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

ANEXO I - CLASSES, NÍVEIS E VENCIMENTOS

CLASSE I - SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	R\$ 1.223,17	24	R\$ 2.414,03
2	R\$ 1.259,86	25	R\$ 2.486,45
3	R\$ 1.297,66	26	R\$ 2.561,04
4	R\$ 1.336,59	27	R\$ 2.637,87
5	R\$ 1.376,69	28	R\$ 2.717,01
6	R\$ 1.417,99	29	R\$ 2.798,52
7	R\$ 1.460,53	30	R\$ 2.882,47
8	R\$ 1.504,34	31	R\$ 2.968,95
9	R\$ 1.549,47	32	R\$ 3.058,02
10	R\$ 1.595,96	33	R\$ 3.149,76
11	R\$ 1.643,83	34	R\$ 3.244,25
12	R\$ 1.693,15	35	R\$ 3.341,58
13	R\$ 1.743,94	36	R\$ 3.441,82
14	R\$ 1.796,26	37	R\$ 3.545,08
15	R\$ 1.850,15	38	R\$ 3.651,43
16	R\$ 1.905,65	39	R\$ 3.760,97
17	R\$ 1.962,82	40	R\$ 3.873,80
18	R\$ 2.021,71	41	R\$ 3.990,02
19	R\$ 2.082,36	42	R\$ 4.109,72
20	R\$ 2.144,83	43	R\$ 4.233,01
21	R\$ 2.209,18	44	R\$ 4.360,00
22	R\$ 2.275,45	45	R\$ 4.490,80
23	R\$ 2.343,71		

CLASSE II - OPERACIONAL

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	R\$ 1.467,80	24	R\$ 2.896,83
2	R\$ 1.511,83	25	R\$ 2.983,73
3	R\$ 1.557,19	26	R\$ 3.073,25
4	R\$ 1.603,91	27	R\$ 3.165,44
5	R\$ 1.652,02	28	R\$ 3.260,41
6	R\$ 1.701,58	29	R\$ 3.358,22
7	R\$ 1.752,63	30	R\$ 3.458,97
8	R\$ 1.805,21	31	R\$ 3.562,74
9	R\$ 1.859,37	32	R\$ 3.669,62
10	R\$ 1.915,15	33	R\$ 3.779,71
11	R\$ 1.972,60	34	R\$ 3.893,10
12	R\$ 2.031,78	35	R\$ 4.009,89
13	R\$ 2.092,73	36	R\$ 4.130,19
14	R\$ 2.155,51	37	R\$ 4.254,09
15	R\$ 2.220,18	38	R\$ 4.381,72
16	R\$ 2.286,79	39	R\$ 4.513,17
17	R\$ 2.355,39	40	R\$ 4.648,56
18	R\$ 2.426,05	41	R\$ 4.788,02
19	R\$ 2.498,83	42	R\$ 4.931,66
20	R\$ 2.573,80	43	R\$ 5.079,61
21	R\$ 2.651,01	44	R\$ 5.232,00
22	R\$ 2.730,54	45	R\$ 5.388,96
23	R\$ 2.812,46		

CLASSE III - TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	R\$ 2.273,66	24	R\$ 4.496,85
2	R\$ 2.349,39	25	R\$ 4.628,06
3	R\$ 2.414,96	26	R\$ 4.766,86
4	R\$ 2.490,71	27	R\$ 4.913,23
5	R\$ 2.563,90	28	R\$ 5.059,60
6	R\$ 2.644,65	29	R\$ 5.208,48
7	R\$ 2.715,30	30	R\$ 5.367,45
8	R\$ 2.788,45	31	R\$ 5.531,47
9	R\$ 2.886,89	32	R\$ 5.695,52
10	R\$ 2.975,16	33	R\$ 5.864,58
11	R\$ 3.063,50	34	R\$ 6.043,74
12	R\$ 3.151,82	35	R\$ 6.222,92
13	R\$ 3.247,70	36	R\$ 6.409,65
14	R\$ 3.346,12	37	R\$ 6.601,43
15	R\$ 3.449,60	38	R\$ 6.798,25
16	R\$ 3.520,26	39	R\$ 7.007,71
17	R\$ 3.654,02	40	R\$ 7.209,59
18	R\$ 3.767,53	41	R\$ 7.425,88
19	R\$ 3.878,61	42	R\$ 7.648,67
20	R\$ 3.994,66	43	R\$ 7.878,12
21	R\$ 4.115,81	44	R\$ 8.114,46
22	R\$ 4.239,45	45	R\$ 8.357,90
23	R\$ 4.363,13		

CLASSE IV A

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	R\$ 2.990,30	24	R\$ 5.827,52
2	R\$ 3.074,51	25	R\$ 5.998,34
3	R\$ 3.169,52	26	R\$ 6.177,49
4	R\$ 3.265,37	27	R\$ 6.361,72
5	R\$ 3.361,29	28	R\$ 6.550,95
6	R\$ 3.457,18	29	R\$ 6.742,77
7	R\$ 3.558,09	30	R\$ 6.942,11
8	R\$ 3.661,57	31	R\$ 7.149,03
9	R\$ 3.772,58	32	R\$ 7.360,99
10	R\$ 3.878,61	33	R\$ 7.578,03
11	R\$ 3.994,66	34	R\$ 7.805,12
12	R\$ 4.115,81	35	R\$ 8.032,24
13	R\$ 4.231,88	36	R\$ 8.265,99
14	R\$ 4.360,58	37	R\$ 8.506,52
15	R\$ 4.486,76	38	R\$ 8.754,05
16	R\$ 4.623,02	39	R\$ 9.008,78
17	R\$ 4.759,30	40	R\$ 9.270,92
18	R\$ 4.900,60	41	R\$ 9.549,15
19	R\$ 5.046,98	42	R\$ 9.835,63
20	R\$ 5.190,82	43	R\$ 10.130,70
21	R\$ 5.344,76	44	R\$ 10.434,61
22	R\$ 5.501,18	45	R\$ 10.747,64
23	R\$ 5.662,70		

CLASSE IV B

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	R\$ 4.668,47	24	R\$ 9.208,23
2	R\$ 4.809,79	25	R\$ 9.488,34
3	R\$ 4.953,63	26	R\$ 9.770,95
4	R\$ 5.099,97	27	R\$ 10.068,73
5	R\$ 5.256,41	28	R\$ 10.371,54
6	R\$ 5.415,41	29	R\$ 10.679,39
7	R\$ 5.576,92	30	R\$ 11.002,43
8	R\$ 5.740,93	31	R\$ 11.327,95
9	R\$ 5.915,04	32	R\$ 11.668,59
10	R\$ 6.091,71	33	R\$ 12.019,39
11	R\$ 6.273,39	34	R\$ 12.382,77
12	R\$ 6.462,67	35	R\$ 12.748,64
13	R\$ 6.656,95	36	R\$ 13.137,27
14	R\$ 6.853,78	37	R\$ 13.530,94
15	R\$ 7.060,73	38	R\$ 13.934,71
16	R\$ 7.272,69	39	R\$ 14.351,06
17	R\$ 7.489,73	40	R\$ 14.785,12
18	R\$ 7.716,83	41	R\$ 15.228,70
19	R\$ 7.948,99	42	R\$ 15.685,56
20	R\$ 8.183,70	43	R\$ 16.156,12
21	R\$ 8.430,98	44	R\$ 16.640,79
22	R\$ 8.685,86	45	R\$ 17.140,02
23	R\$ 8.940,70		

CLASSE IV C

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	R\$ 10.825,79	24	R\$ 21.356,29
2	R\$ 11.148,79	25	R\$ 22.004,83
3	R\$ 11.481,88	26	R\$ 22.653,37
4	R\$ 11.827,59	27	R\$ 23.334,73
5	R\$ 12.178,37	28	R\$ 24.036,22
6	R\$ 12.549,31	29	R\$ 24.763,01
7	R\$ 12.925,31	30	R\$ 25.497,34
8	R\$ 13.311,42	31	R\$ 26.274,57
9	R\$ 13.707,62	32	R\$ 27.056,84
10	R\$ 14.121,44	33	R\$ 27.942,59
11	R\$ 14.547,91	34	R\$ 28.704,72
12	R\$ 14.974,42	35	R\$ 29.567,71
13	R\$ 15.431,47	36	R\$ 30.454,73
14	R\$ 15.895,45	37	R\$ 31.368,37
15	R\$ 16.369,87	38	R\$ 32.309,42
16	R\$ 16.866,99	39	R\$ 33.278,71
17	R\$ 17.369,18	40	R\$ 34.277,09
18	R\$ 17.886,47	41	R\$ 35.305,40
19	R\$ 18.421,45	42	R\$ 36.364,56
20	R\$ 18.969,09	43	R\$ 37.455,51
21	R\$ 19.541,90	44	R\$ 38.579,17
22	R\$ 20.134,91	45	R\$ 39.736,55
23	R\$ 20.740,56		

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO I (Cargo em Extinção)

SÍMBOLO	VALOR
CC-01	R\$ 2.261,04
CC-02	R\$ 1.809,34
CC-03	R\$ 1.360,14
CC-04	R\$ 1.231,03

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO II (Cargo em Extinção)

SÍMBOLO	VALOR
CC-01	R\$ 1.265,77
CC-02	R\$ 1.242,35
CC-03	R\$ 1.240,06
CC-04	R\$ 1.237,78
CC-05	R\$ 1.235,54
CC-06	R\$ 1.233,29
CC-07	R\$ 1.231,03



Terça-Feira, 25 de janeiro de 2022

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO III – (Chefias de Divisão)

SÍMBOLO	VALOR
CC-01	R\$ 5.106,70

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Reajusta a Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustadas as Tabelas de vencimentos do Magistério Público Municipal constante dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 012/2018 de 12 de dezembro de 2018, e suas alterações, de conformidade com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2022.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL ANEXO - Lei Complementar nº 026/2022
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSES										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	3.127,95	3.221,79	3.318,44	3.417,99	3.520,53	3.626,15	3.734,93	3.846,98	3.962,39	4.081,26	4.203,70
B	3.597,14	3.705,05	3.816,20	3.930,69	4.048,51	4.170,07	4.295,17	4.424,03	4.556,75	4.693,45	4.834,25
C	3.830,95	3.945,88	4.064,26	4.186,19	4.311,77	4.441,12	4.574,36	4.711,59	4.852,94	4.998,52	5.148,48
D	4.214,05	4.340,47	4.470,68	4.604,90	4.742,95	4.885,24	5.031,79	5.182,75	5.338,23	5.498,38	5.663,33

NÍVEIS	CLASSES												
	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
A	4.329,81	4.459,70	4.593,50	4.731,30	4.873,24	5.019,44	5.170,02	5.325,12	5.484,87	5.649,42	5.818,90	5.993,47	
B	4.979,28	5.128,66	5.282,52	5.441,00	5.604,22	5.772,35	5.945,52	6.123,89	6.307,60	6.496,83	6.691,74	6.892,49	
C	5.302,93	5.462,02	5.625,88	5.794,66	5.968,50	6.147,55	6.331,98	6.521,94	6.717,60	6.919,13	7.126,70	7.340,50	
D	5.833,23	6.008,22	6.188,47	6.373,13	6.565,35	6.762,31	6.965,18	7.174,13	7.389,36	7.611,04	7.839,37	8.074,55	

NÍVEIS	CLASSES										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	1.563,97	1.610,89	1.659,22	1.709,00	1.760,27	1.813,07	1.867,47	1.923,49	1.981,19	2.040,63	2.101,85
B	1.798,57	1.852,53	1.908,10	1.965,35	2.024,31	2.085,03	2.147,59	2.212,01	2.278,37	2.346,73	2.417,13
C	1.915,48	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,89	2.220,56	2.287,18	2.355,79	2.426,47	2.499,26	2.574,24
D	2.107,02	2.170,23	2.235,34	2.302,40	2.371,47	2.442,62	2.515,90	2.591,37	2.669,11	2.749,19	2.831,66

NÍVEIS	CLASSES												
	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
A	2.164,90	2.229,85	2.296,75	2.365,65	2.436,62	2.509,72	2.585,01	2.662,56	2.742,44	2.824,71	2.909,45	2.996,73	
B	2.489,64	2.564,33	2.641,26	2.720,50	2.802,11	2.886,18	2.972,76	3.061,94	3.153,80	3.248,42	3.345,87	3.446,24	
C	2.651,47	2.731,01	2.812,94	2.897,33	2.984,25	3.073,78	3.165,99	3.260,97	3.358,80	3.459,56	3.563,35	3.670,25	
D	2.916,61	3.004,11	3.094,24	3.187,06	3.282,67	3.381,15	3.482,59	3.587,07	3.694,68	3.805,52	3.919,69	4.037,28	

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 005/2022.

Concede licença à servidora **JAQUELINE GOMES AGUADO VIEIRA**. **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder à servidora **JAQUELINE GOMES AGUADO VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 9.249.617-1-PR, ocupante do cargo de **Professora Educação Infantil**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 30/12/2021 a 27/06/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 006/2022

Concede licença medica a servidora **JULIANE CUSTODIO DOS SANTOS CAMPOS**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **JULIANE CUSTODIO DOS SANTOS CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 10.397.955-2-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-07**, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 06/01 a 15/01/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 007/2022

Concede licença medica a servidora **EDNEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSSI URIZE**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **EDNEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSSI URIZE**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 645.989-29-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem – Classe-II, Nível-13**, lotada na Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 11/01/2022 a 11/03/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 008/2022

Concede licença ao servidor **JESUS APARECIDO POMBO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **JESUS APARECIDO POMBO**, portador da Cédula de Identidade RG-nº.1.587.096-6-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-13**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 15/01/2022 a 10/02/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.814/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 3.056.700,00(Três milhões, cinquenta e seis mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.016 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos		
3229/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	134.200,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
10.304.006.1.040 – Construção Area Coberta Dep Vigilancia em Saúde		
3227/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	497	35.100,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.079 – Recapeamento Trecho Rua Batista Mosconi		
326/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	897	237.500,00
15.451.007.1.079 – Recapeamento Trechos Ruas Get Vargas e Alb. J. Byington		
3225/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	897	200.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.2.102 – Restituição de Saldos de Convênios		
3320/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	863	9.100,00
20.608.011.1.020 – Aquisição de Pá Carregadeira		
3222/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	801	506.400,00
3201/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	154.900,00
23.695.017.077 – Construção de Portais Turísticos		
3223/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	86.500,00
27.813.017.1.027 – Construção e Implantação de Areas de Lazer		
3224/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	899	1.659.000,00
3232/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	34.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		3.056.700,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro apurado ao final do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....	000	275.400,00
VIGILANCIA EM SAUDE.....	497	35.100,00
BLOCO INVESTIMENTOS EM SAUDE.....	518	134.200,00
AQUISICAO PA CARREGADEIRA.....	801	506.400,00
IMPLEMENTOS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS.....	863	9.100,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PUBLICAS.....	897	437.500,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AREAS DE LAZER.....	899	1.659.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECDAÇÃO.....		3.056.700,00



Terça-Feira, 25 de janeiro de 2022

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 010/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.814/2022 de 25 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 3.056.700,00 (Três milhões, cinquenta e seis mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.016 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos		
3229/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	134.200,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
10.304.006.1.040 – Construção Area Coberta Dep Vigilância em Saúde		
3227/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	497	35.100,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.079 – Recapeamento Trecho Rua Batista Mosconi		
326/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	897	237.500,00
15.451.007.1.079 – Recapeamento Trechos Ruas Get Vargas e Alb. J. Byington		
3225/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	897	200.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.2.102 – Restituição de Saldos de Convênios		
3320/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	863	9.100,00
20.608.011.1.020 – Aquisição de Pá Carregadeira		
3222/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	801	506.400,00
3201/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	154.900,00
23.695.017.077 – Construção de Portais Turísticos		
3223/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	86.500,00
27.813.017.1.027 – Construção e Implantação de Areas de Lazer		
3224/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	899	1.659.000,00
3232/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	34.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		3.056.700,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro apurado ao final do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....	000	275.400,00
VIGILANCIA EM SAUDE.....	497	35.100,00
BLOCO INVESTIMENTOS EM SAUDE.....	518	134.200,00
AQUISIÇÃO PA CARREGADEIRA.....	801	506.400,00
IMPLEMNTOS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS.....	863	9.100,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PUBLICAS.....	897	437.500,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AREAS DE LAZER.....	899	1.659.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		3.056.700,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal